ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPAINHA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Concorrência n° 006/2015

RAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 20.764.514/0001-20, com endereço na Rua Irene Gomes de Mattos, nº 97, CXP 1111, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-530, através de seu representante legal, o Sr. RÔMULO AURÉLIO DE MELO SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.058. 494-26, portador da cédula de identidade nº 6518826, SSP/PE, vem, nos do edital da concorrência 006/2015, IMPUGNAR A DOCUMENTAÇÃO apresentada pelos demais licitantes, o que faz pelos fatos e fundamentos descritos a seguir.

I - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS PELA CAEMA

1. Para comprovar a suposta qualificação técnica requerida pelo edital, a empresa DOMÍNIO INFORMÁTICA EIRELI e o CONSÓRCIO PROGENCE/CONSENSO apresentaram atestados técnicos emitidos pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA.

2. São eles:

- a) DOMÍNIO INFORMÁTICA: prestação de serviços através do contrato 030/2004, vigência 03/05/2004 02/05/2010.
- b) DOMÍNIO INFORMÁTICA: prestação de serviços através do contrato 096/2010, vigência 06/12/2010 05/12/2015.
- c) CONSENSO: prestação de serviços, através do contrato 024/2014, vigência a partir de 04/2014.
- 3. Da simples leitura dos atestados juntados pelos licitantes, é possível constatar as incongruências apontadas em seus termos, tanto em relação ao objeto, quanto em relação ao lapso temporal atestado pela CAEMA. Explica-se.

4

- 4. Primeiramente, no tocante ao atestado identificado pela alínea 'a', cumpre destacar que o objeto do contrato n° 030/2004 não é de customização do GSAN, porquanto o GSAN nem existia no ano de 2004.
- 5. Da igual forma, como pode o mesmo documento atestar que a DOMÍNIO INFORMÁTICA prestou os serviços especializados de customização do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento GSAN pelo ano de 2008, quando, a CAEMA, através de dispensa de licitação¹, contratou a empresa Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico IPAD, para tais fins?
- 6. No mesmo sentido, pode-se constatar que os atestados identificados pelas alíneas 'b' e 'c', acima, também apresentam choques de períodos, o que demostram a fragilidade de todos os atestados emitidos pela CAEMA.
- 7. Neste contexto, é evidente que esta CPL não pode considerar os atestados emitidos pela CAEMA como aptos a comprovar a capacidade técnica dos licitantes.
- 8. Ato contínuo, a partir da desconsideração dos atestados emitidos pela CAEMA, duas consequências lógico-jurídicas deverão ser adotadas:
 - (i) a primeira, a desclassificação da empresa DOMÍNIO INFORMÁTICA EIRELI, porquanto a suposta capacidade técnica para a prestação dos serviços só foi atestada pelos documentos emitidos pela CAEMA, e;
 - (i) a segunda, o rebaixamento do índice técnico atribuído ao CONSÓRCIO PROGENCE/CONSENSO.

II - DOS PEDIDOS

- 9. Diante do exposto, requer a IMPUGNANTE:
- a) A completa desconsideração de todos os atestados emitidos pela CAEMA, em razão das incongruências, conflitos e indícios de fraudes nos seus termos.

for the second

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº. 1000/ 2008-CAEMA. OBJETO: Prestação de serviços especializados de customização do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento - GSAN, sistema de propriedade livre. CONTRATADA: Instituto de Planejamento ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD. VALOR GLOBAL: R\$ 1.860.000,00 (um milhão, citocentos e sessenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. RECURSO: Plano Interno SVTERCEIROS, Fonte de Recursos Próprios 0218, Classificação Econômica 33.90.39, Classificação Funcional 17.122.0311.4049.0000. São Luís, 26 de fevereiro de 2008. Eng[®] RUBEM MOREIRA DE BRITO - Diretor Presidente

- b) Por via de consequência, a desclassificação da empresa DOMÍNIO INFORMÁTICA EIREII por ausência de comprovação da capacidade técnica exigida no edital do certame.
- c) o rebaixamento do índice técnico atribuído ao CONSÓRCIO PROGENCE/CONSENSO.

Recife/Aracaju, 27 de agosto de 2015.

Rânulo Aunto de Melo Souza Filho RAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO LIDA ME CNPJ/MF 20.764.514/0001-20

DJ 00104912 4 BR

	The second secon
	ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS Ag: 424286 - AGF BAIRRO MADALENA - PE RECIFE CNPJ: 69952802000106 Ins Est.: 051273608
	COMPROVANTE DO CLIENTE
	Movimento: 27/08/2015 Hora: 11:34:44 Caixa: 67836678 Matricula: 0284****** Lancamento.: 037 Atendimento: 00035 Modalidade.: A Vista
,A.	DESCRICAD QTD. PRECD(R\$) SEDEX A VISTA 1 24,10+ Valor do Porte(R\$): 24,10 Cep Destino: 49020-380 (SE) Peso real (KG): 0,089 Peso Tarifado:: 0,089 OBJETO: DJ001049124BR PE - 3 ED - S ES - S
	Valor Declarado nao solicitado(K∜) No caso de objeto com valor, faca seguro, declarando o valor do objeto.
	PE - Prazo final de entrega em dias dieis. ED - Entrega domiciliar - Sim/Não. ES - Entrega sábado - Sim/Não. RE - Restrição de entrega - Sim/Não.
	Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis. Postagens ocorridas aos sábados, domingo e feriados, considerar o próximo dia útil como o ´Dia da Postagem´.
	VALOR EM DINHEIRO(R\$): 24,10 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 24,10
	SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78
	CAC - Capitals e Regiões Metrop. 30030100 Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e Reclamações:08007250100-www.correlos.com.br
	VIA-CLIENTE SARA 7.2.00

.